

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0054.4/2022

Matéria: PL – 0054.4/2022

Procedência: Legislativo – Deputado Nilso Berlanda.

Ementa: Revoga o item 18 referente ao Município de Xaxim do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para excluir do rol das entidades declaradas de utilidade pública estadual a Organização AUM – Espaço Luz.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados Membros desta Comissão.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que pretende revogar o item 18 referente ao Município de Xaxim do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para excluir do rol das entidades declaradas de utilidade pública estadual a Organização AUM – Espaço Luz.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 29 de março de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

O presente Projeto de Lei, que pretende revogar o item 18 referente ao Município de Xaxim do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, em razão da solicitação da Organização AUM – Espaço Luz, que, conforme Requerimento de

revogação do Título de Utilidade Pública, datado em 17 de março de 2022 e assinado pela Sra. Maristela Ines Ghion Cordenonsi – Presidente da entidade, renunciando ao Título de Utilidade Pública estadual, uma vez que possui qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos do art. 18 da Lei federal nº 9.790, de 1999.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie, estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, **voto pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0054.4/2022**, com base nos artigos 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final e 210, II, e pelo prosseguimento da tramitação processual, tal como determinada no despacho inicial apostado à p. 2 pelo 1º Secretário da Mesa.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR